



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SANTA CATARINA.**

Processo Seletivo Edital nº. 13 de 09 de maio de 2019.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 480/16 torna público Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de Profissional de nível superior especializado para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, modificada pela Lei nº 13.530, de 2017 e Portaria Interministerial N. 204, de 30 de abril de 2019 (MEC).

**1 - DAS ÁREAS/CÂMPUS, DOS REQUISITOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, E CRONOGRAMA.**

1.1 As áreas, as respectivas vagas, os requisitos, cronograma encontram-se nos anexos deste Edital, a saber:

- a) Anexo I – áreas, requisitos, câmpus e total de vagas (ampla concorrência e reserva de vagas);
- b) Anexo II – Cronograma

**2– DOS REQUISITOS**

2.1 A validade de participação no processo seletivo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I alínea A, B, e C, inciso II, alíneas A e B e §1º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos, para ambos os sexos;
- d) Ser portador de diploma do curso exigido para a área a que irá concorrer, conforme estabelecido neste Edital. O diploma deverá ser apresentado no momento da avaliação curricular. Não serão aceitos outros documentos em substituição.

2.2 Os profissionais de nível superior especializado em atendimento a pessoas com deficiência contratados por tempo determinado nas condições e nos prazos previstos na Lei supra-mencionada, submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos horários que lhes forem estabelecidos em qualquer dos turnos letivos de funcionamento do IFSC;

2.3 Se, no momento da admissão, o candidato não apresentar toda a documentação, conforme solicitada pelo IFSC, não comprovar que satisfaz a todos os requisitos previstos neste edital, será eliminado do processo seletivo.



### **3– DAS PROIBIÇÕES**

3.1 Não será permitido ao candidato acumular outro vínculo empregatício que; configure acumulação ilícita de cargos ou que, somado a esta contratação, supere 60 (sessenta) horas semanais.

3.2 Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, os candidatos que ocuparam quaisquer cargos temporários da Administração Pública Federal direta, indireta, autárquica e fundacional, neste interstício.

3.3 É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou de servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

3.4 É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

### **4– DA REMUNERAÇÃO**

4.1 A remuneração será equivalente à da carreira do Técnico-Administrativos em Educação nível E correspondendo à Classe E I, Nível 01, incluindo o vencimento básico, conforme consta na tabela abaixo, sendo vedada qualquer alteração posterior. Além da remuneração, serão concedidos aos candidatos contratados- Auxílio-alimentação, a auxílio-transporte e auxílio pré-escolar, caso aplicável.

Remuneração do Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
4.180,66	R\$ 458,00	4.638,66

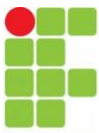
Remuneração do Regime de Trabalho de 20 (vinte) horas semanais na data da publicação do edital. Caso haja promulgação de nova lei durante a vigência deste edital alterando os valores aqui estabelecidos, os mesmos serão atualizados.

Vencimento Básico (VB)	Auxílio Alimentação	Total
2.090,33	R\$ 229,00	2.319,33

### **5– DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



5.1 Às pessoas com deficiência (PCD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.2 O candidato com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Processo Seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova e demais exigências feitas para os demais candidatos, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento (5%) e no máximo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3 O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado, o candidato será convocado por meio oficial para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo.

5.4 Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Os documentos solicitados devem ter no máximo 90 dias. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.5 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados, serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto se mais bem classificado.

5.6 Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **6- DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

6.1 Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nas chamadas do Processo Seletivo e das que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital, para todas as áreas de conhecimento, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados bem como com a lista de Pessoas com Deficiência.

6.2. O candidato negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição e ter esta condição confirmada por procedimento de heteroidentificação a ser realizado por uma comissão designada para este fim, em cumprimento à portaria normativa N.



4.º 4 de 06 de abril de 2018. A comissão de heteroidentificação terá competência deliberativa e utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.4 Somente os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo serão convocados e submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

6.5 Antes da homologação do resultado final, os candidatos convocados deverão comparecer aos locais de realização do procedimento heteroidentificação, no dia e hora marcados, de preferência com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de início. O horário fixado será o horário oficial de Brasília (DF). Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

6.6 O procedimento de heteroidentificação se dará pela constatação visual do candidato possuir aspectos fenotípicos do negro. Além da cor da pele, serão considerados os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.

6.7 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8 O IFSC não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização do procedimento de heteroidentificação, seja qual for a situação. O candidato que não comparecer aos locais de aferição nas datas e horários previstos neste Edital será eliminado do processo seletivo.

6.9 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no mesmo dia da realização, no site institucional de cada Câmpus no qual foi realizado o procedimento.

Sítio <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc>

6.10 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e, deverá ser endereçado ao Diretor do Câmpus, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo III deste edital.

6.11 Não serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração, de forma diversa daquela disposta no item 6.10.

6.12 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.

6.13 A ocupação das vagas que surgirem além das previstas nas respectivas chamadas dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato negro aprovado neste Processo Seletivo será convocado para ocupar a 3º vaga aberta, relativa à área/cargo para a/o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8º, 13º, 18º vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação relativamente às vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital, exceto se mais bem classificado.



6.14 Na ausência de candidatos negros aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.

## **7– DO SORTEIO DAS VAGAS RESERVADAS**

7.1 Do total das vagas de cada chamada destinadas à reserva de vagas para candidatos com deficiência e candidatos negros, serão deduzidas aquelas reservadas por meio da reserva automática, sorteando-se em seguida as vagas restantes, de modo a determinar por critério impessoal e objetivo em quais departamentos de ensino e câmpus, dentre os não contemplados pela reserva automática, serão alocadas as demais vagas destinadas à reserva.

7.2 A primeira vaga sorteada será para a reserva de candidatos negros e a próxima para reserva de candidatos com deficiência, seguindo alternados os sorteios até a finalização da distribuição das vagas aos departamentos de ensino e câmpus.

7.3 Os sorteios são realizados publicamente conforme ata divulgada no mesmo dia da publicação do edital na página do IFSC.

## **8– DA INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas somente VIA INTERNET no sítio eletrônico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/727921?lang=pt-BR> no período especificado no cronograma. O edital e o acesso à listagem de vagas disponíveis e cronograma, poderão ser realizadas através do sítio eletrônico: <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

8.2 O candidato poderá fazer somente uma inscrição para o processo seletivo, caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida.

8.3 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

8.4 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.5 NÃO HAVERÁ TAXA PARA INSCRIÇÃO.

8.6 Os candidatos com deficiência e os candidatos negros poderão se inscrever para as vagas que não estiverem a eles reservadas, bem como, os candidatos da ampla concorrência poderão se inscrever para as vagas reservadas aos PCD's ou negros.

8.7 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





## 9- DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará de duas etapas:

- a) Prova de títulos: Classificatória
- b) Entrevista Presencial: Classificatória

9.2 O LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DE TÍTULOS E ENTREVISTA serão divulgados após o encerramento do período das inscrições em até um dia útil antes da realização das etapas pelo site institucional do Câmpus no qual o candidato concorre à vaga, sítio: <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> juntamente com a relação de candidatos inscritos.

9.2.1 Os candidatos deverão comparecer para a prova de títulos e entrevista no local, dia e hora marcados, de preferência com 30 minutos de antecedência, portando documento de identificação. Em caso de não comparecimento, ou não entrega dos documentos mencionados neste item, o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá entrar na sala após o horário marcado para o início da prova.

## 10-DA AVALIAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

10.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova de Títulos no dia e hora marcados conforme item 9.2.1 apresentando curriculum e cópias simples de diplomas e certificados passíveis de pontuação, acompanhados do original.

10.2 Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima exigida conforme descrito no edital.

10.3 A Prova de Títulos será procedida na forma abaixo especificada:

10.4 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

### CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nº	TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Doutorado	20	20
	Mestrado	16	
	Especialização	12	
02	Licenciatura em Educação Especial	20	20
	Licenciatura em outra área	10	
03	Experiência profissional como Educador Especial ou em cargo de perfil de atuação equivalente	4 (quatro) pontos por semestre letivo	36
	Estágio em cargo de perfil de atuação equivalente	2 (dois) pontos por semestre letivo	



04	Cursos de formação continuada na área de educação especial / educação inclusiva / atendimento educacional especializado	3(três) para cada certificado com no mínimo 30 horas/aula	24
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

10.5 A experiência (profissional/estágio) como educador especial (item 3 do formulário) deverá ser comprovada mediante:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou/estagiou no cargo/função;

10.6. Os cursos de formação continuada na área de educação especial / educação inclusiva / atendimento educacional especializado (item 4 do formulário) deverão ser comprovados mediante apresentação de certificados que devem conter: nome completo do candidato, nome do curso realizado, período de realização do curso (data de início e término), carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso.

10.7 Serão considerados cursos de formação continuada: cursos, atualizações, capacitações, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de publicação deste edital.

10.8 A avaliação curricular e a entrevista serão realizados no mesmo dia.

### **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

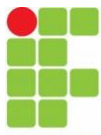
<b>N.</b>		<b>Pontuação máxima</b>
1	Conhecimentos/Saberes/atitudes.	30
2	Comunicação/ Desenvoltura.	30
3	Experiência no desenvolvimento de atividades relacionadas as necessidades da função.	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

10.9 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, composta preferencialmente por 1 (um) docente da área de educação especial/AEE, 1 (um) psicólogo e 1 (um) pedagogo.

### **11 – DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

11.1– A nota final dos(as) candidatos(as) no processo seletivo será calculado conforme item 11.1.

11.2– Na contagem geral de pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite



estabelecido neste edital.

11.3– Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

11.4 Ocorrendo empate no total de pontos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.5 Caso o candidato não esteja amparado pelo item 10.4, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que:

- a) obtiver a maior nota na prova de títulos;
- b) tiver a maior idade.

## **12- DOS RESULTADOS**

12.1 A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$NF = 0,4 \times ENT + 0,6 \times NPT$$

Onde “NF” é a Nota Final; “ENT” é a Nota da Entrevista; e “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

12.2 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

12.3 O candidato que ficar classificado dentro do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Aprovado**.

12.4 O candidato que ficar classificado, fora do número de vagas ofertadas à Área/Campus será considerado **Classificado**.

12.5 O candidato que não comparecer, se atrasar em alguma etapa do processo seletivo, ou não comprovar a titulação mínima exigida na prova de títulos ou ainda não atender aos requisitos dispostos neste edital será considerado **Eliminado** e não constará na listagem do resultado do processo seletivo.

12.6 Os resultados não trarão informações sobre etapas do processo que tenham sido cumpridas pelos candidatos eliminados.

12.7 O resultado antes e depois dos recursos do processo seletivo será divulgado no sítio <http://www.ifsc.edu.br/contratacao-de-professores>

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 Acompanhar o estudante em sua permanência em sala de aula conforme as necessidades de cada aluno auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem.

13.2 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela contratante.





13.3 Conhecer antecipadamente o planejamento dos docentes dos componentes curriculares para organizar procedimentos metodológicos diferenciados para execução das atividades; quando couber.

13.4 Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional do *campus* e os docentes do curso, as atividades e as adaptações necessárias à aprendizagem do(s) estudante(s), de acordo com as especificidades de cada deficiência; quando couber.

13.5 Observar e registrar o desenvolvimento do(s) estudante(s), a fim de dar subsídios para avaliação da eficácia do processo educacional; quando couber.

13.6 Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao atendimento ao(s) estudante(s).

## **14- DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

14.1 A relação dos documentos a serem entregues pelo candidato no momento da admissão será encaminhada através de correio eletrônico pelo câmpus ofertante da vaga, para o candidato convocado. Deverá ser apresentado original do Atestado de Saúde Ocupacional/Admissional (sanidade física e mental), expedido por Médico do Trabalho. Qualquer custo referente à documentação ou laudo médico será de responsabilidade do candidato.

## **15– DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O candidato poderá impetrar recurso, somente uma vez, nos seguintes casos:

- a) Quanto ao resultado da entrevista e da prova de títulos.
- b) Quanto ao resultado da verificação da autodeclaração de acordo com o item 6.10

15.2. Os pedidos de recurso serão respondidos através do e-mail do candidato informado no momento da inscrição, conforme prazo estipulado pelo cronograma. . Os resultados dos pedidos de recurso serão publicados conforme cronograma, no site institucional do Câmpus no qual o candidato concorre à vaga. <http://www.ifsc.edu.br/campusdoifsc> .

15.3 O recurso deverá ser dirigido à banca responsável, ou à Comissão de verificação da autodeclaração, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de cada chamada. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído, constando nome do candidato e a área à qual concorre. O recurso deverá ser enviado, exclusivamente pelo e-mail correspondente constante no anexo III deste edital.

15.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

15.5 As listas de candidatos aprovados terão validade de um ano a contar da data de homologação do resultado final publicado no D.O.U.



15.6 Os candidatos aprovados, assim que contatados, terão até três dias corridos para assinar o Termo de Aceite (pode ser feito por e-mail), e a contar deste, dez dias corridos para a entrega da documentação necessária para a contratação podendo este último, ser estendido no interesse da administração. O não pronunciamento dentro do prazo de três dias corridos, permitirá ao IFSC convocar o próximo candidato classificado.

15.7 O IFSC não devolverá qualquer documento entregue pelo candidato, exceto aos candidatos NÃO classificados e eliminados que terão um prazo de 90 dias para retirar a documentação ou estes serão descartados.

15.8 A publicação do resultado final será feito em listas específicas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência, PCD e negros), outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para PCD e outra somente com a classificação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas para negros.

15.9 O regime de trabalho poderá ser de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais conforme necessidade de cada câmpus. A vigência inicial do contrato será no máximo de 01 (um) semestre letivo podendo ser prorrogado no interesse da Administração não ultrapassando a 04 (quatro) semestres letivos.

15.10 As etapas do processo seletivo serão realizadas no câmpus no qual o candidato concorre à vaga.

15.11 Até o final do período de inscrições será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**

Reitora



## ANEXO I

### Câmpus Gaspar/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos
	AC	PCD	NE		
Profissional de nível superior especializado em atendimento a pessoa com deficiência	01			40	Graduação em Enfermagem.

### Câmpus Lages/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos
	AC	PCD	NE		
Profissional de nível superior especializado em atendimento a pessoa com deficiência	01			40	Licenciatura em Pedagogia, ou Educação Especial.

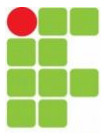
### Câmpus Tubarão/SC

Área de Atuação	Vagas			Carga Horária semanal	Requisitos
	AC	PCD	NE		
Profissional de nível superior especializado em atendimento a pessoa com deficiência			01	40	Licenciatura em Pedagogia, ou Educação Especial.

### FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para os câmpus:

Araranguá, Canoinhas, Caçador, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis Continente, Gaspar, Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul- Rau, Jaraguá do Sul, Joinville, Palhoça Bilingue, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Urupema e Xanxerê.

Área de Atuação	Requisitos
Profissional de nível superior especializado em atendimento a pessoa com deficiência	Licenciatura em Pedagogia, ou Educação Especial.



FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA para os câmpus:

Araranguá, Canoinhas, Caçador, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis Continente, Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul- Rau, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça Bilingue, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

Área de Atuação	Requisitos
Profissional de nível superior especializado em atendimento a pessoa com deficiência	Graduação em Enfermagem.



## ANEXO II

Início das inscrições	10/05/2019
Término das inscrições	17/05/2019
Realização da Prova de Títulos e Entrevista	23 e/ou 24/05/2019
Resultado antes dos recursos publicado no site	28/05/2019
Aferição pela Comissão de Verificação de Autodeclaração dos candidatos Negros	29/05/2019
Interposição de recurso conforme item 14.1 do edital	30/05/2019
Resultado dos pedidos de recursos	31/05/2019
Divulgação do Resultado final após a análise de recurso, a partir de	03/06/2019



### ANEXO III

#### Endereço dos Câmpus do IFSC

Câmpus	Endereço	Horário
Araranguá	Av. XV de novembro, 61, Bairro Aeroporto, Araranguá/SC - CEP: 88905-112 - Fone: (48) 3311-5040 cgp.ararangua@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00
Caçador	Av. Fahdo Thomé, nº 3000, bairro Champagnat, Caçador/SC - CEP: 89500-000 - Fone: (49) 3561-5700 cgp.cacador@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00
Canoinhas	Avenida Expedicionários, 2150, Bairro Campo da Água Verde, Canoinhas/SC - CEP: 89460-000 Fone: (47) 3627-4500 cgp.can@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 10:00 às 19:00
Centro de Referência em Formação e EAD (CERFEAD)	Rua Duarte Schuttel, 99 - Centro- Florianópolis CEP: 88015.640 - Fone: (48) 3131 8800 <a href="http://www.ifsc.edu.br/cfead-inicio">http://www.ifsc.edu.br/cfead-inicio</a>	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 19:00
Chapecó	Rua Nereu Ramos, 3450D - Bairro Seminário - CEP 89813-000 - Fone: (49) 3313-1256 cgp.chapeco@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Criciúma	Rodovia SC 443, km 1, 485, Vila Rica, Criciúma/SC CEP: 88813-600 - Fone: (48) 3462-5005 cgp.cri@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 19:00
Florianópolis	Av Mauro Ramos n. 950, Centro, Florianópolis /SC CEP 88020-300 - Fone (48) 3211-6018 dgpfln@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00
Florianópolis Continente	Rua 14 de julho, 150 Coqueiros CEP 88075-010 – Fone (048) 3877-8409 cgp.continente@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:00 às 18:00
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510, Bairro Bela Vista, Gaspar/SC CEP: 89110-971 Fone: (47) 3318-3700 e-mail: cgp.gas@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 17:00
Garopaba	Maria Aparecida Barbosa, 153 Bairro Campo D Una 88495.000 Tel.: (48) 8502 – 3796 (48) 9844 – 3700 cgp.gpb@ifsc.edu.br	De segunda à sexta- feira das 14:00 às 18:00





Geraldo Werninghaus	Rua dos Imigrantes, 445 - Bairro Rau Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-430 - Fone: (47) 3276-9605 e-mail: recursos.jgw@ifsc.edu.br	De segunda à sexta das 09:00 às 17:00
Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco (contorno sul), 3899 – Bairro Ressacada - Itajaí/SC CEP 88.307-303 - Fone: (47) 3390-1200 cgp.itj@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira, das 07:30h às 19:30
Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, 830, Centro Jaraguá do Sul/ SC CEP: Fone: (47) 3276-8720 recurso.jar@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 14:00 às 19:30
Joinville	Rua Pavão, 1377 - Costa e Silva – Joinville/SC CEP: 89220-618 Tel.: (47) 3431-5607 recurso.joinville@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00
Lages	Heitor Vila Lobos, 222 – Bairro São Francisco, Lages/SC CEP: 88506-400 Fone: (49) 3221-4212 cgp.lgs@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:00 às 19:00
Palhoça - Bilingue	Rua João Bernardino Rosa, S/N, Pedra Branca, Palhoça/SC CEP: 88130- 475 Telefone: (48) 3341-9725 e (48) 3341 9701 cgp.phb@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00
Reitoria	Rua 14 de julho, 150 – Coqueiros CEP 88075-010 – Florianópolis SC Telefone (48) 3877-9000	De segunda à sexta-feira das 07:30 às 19:30
São José	Rua José Lino Kretzer, 608 - Praia Comprida, São José/SC CEP: 88103-310 - Fone: (48) 3381-2800 recursos.sje@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00
São Carlos	Rua: Aloisio Stoffel, 1271 Jardim Alvorada CEP 89885-000 Fone: (49) 3325 - 4149	
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC-480, s/n, Distrito Frederico Wastner, São Lourenço do Oeste (Sede) Fone:(49) 3344-8592 - (49) 8858-1782 recurso.slo@ifsc.edu.br	De segunda à sexta- feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30
São Miguel do Oeste	Rua 22 de abril, 2440, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste/SC CEP: 89900-000 Fone (49) 3631-0400 processoseletivo.smo@ifsc.edu.br	De segunda e sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:00
Tubarão	Rodovia BR 101 Sul, km 336 – Bairro Morrotes – Tubarão SC CEP:88704-801 cgp.tub@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00
Urupema	Estrada do Senadinho, SN, Centro, Urupema/SC CEP: 88625-000 Fone: (49) 3236-3104 cgp.urupema@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 Bairro Veneza, Xanxerê/SC CEP 89820-000 Fone (49) 3441-7900 cgp.xxe@ifsc.edu.br	De segunda à sexta-feira das 13:30 às 17:30 e 18:30 às 22:30